SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 20 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2585

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **04/05/2020 às 10h30min,** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12710017 E Nº 27110007, PROPOSTA 11309.134000/1190-04 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, tipo menor preço por item, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme consta do Edital durante o exercício de 2020. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal http://www.comprasgovernamentais.gov.br. **Publicado na íntegra no Diário da FAMUP do dia 17.04.2020**

CABACEIRAS PB, 17 de Abril de 2020.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0177DD87

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
RATIFICAÇÃO

Conceição - PB, 12 de Março de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de internet para Câmara Municipal de Conceição/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00001/2020, a qual sugere a contratação de:

- VALENET TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

03.813.487/0001-10

Valor: R$ 11.400,00

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:EFFD9C42

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de internet para Câmara Municipal de Conceição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.000 – Câmara Municipal – Manutenção das Atividades Legislativas – Outras Despesas – 008.3390.39.00.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Até 31/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Conceição e: CT Nº 00001/2020 - 13.03.20 - VALENET TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.813.487/0001-10 - Valor: R$ 11.400,00.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:5F7C8D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

Considerando que as empresas DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.334.945/0001-08 e MARIA DO SOCORRO COSTA ALVES, CNPJ: 30.559.723/0001-96, primeiras colocadas no Pregão Presencial nº 15/2020, que tem como objeto: Aquisição de gêneros perecíveis (carne, frango, ovos, linguiça, bebida láctea, presunto e queijo), verdura e fruta para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, para os itens: (2-3-4-5-9-10-11-14) e (12 e 13), respectivamente, não compareceram, mediante publicação de convocação na imprensa oficial, para assinatura do contrato, conforme item 15.0 do edital, dessa forma fica convocada a empresa classificada em segundo lugar nos itens: (2-3-4-5-9-10-11) – EDNALDO LOPES LEITE – MERCADINHO SÃO LUCAS, CNPJ: 10.509.186/0001-62, para exame das ofertas subsequentes na ordem de classificação. Caso o segundo colocado não compareça a sessão ou não tenha interesse na oferta será considerado FRACASSADO os itens. Dessa forma a sessão ocorrerá no dia 22 de abril de 2020 às 09:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel – Centro Administrativo Integrado, S/N – São José – Conceição-PB.

Conceição-PB, 17 de abril de 2020.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D513ECFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação da estrada Vicinal no município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 879190/2018/MAPA/CAIXA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CONSTRUTORA TRIUNFO - Valor: R$ 471.708,23**. LICITANTE CLASSIFICADO: 2º. MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA – ME - Valor: R$ 472.112,16; 3º. CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME - Valor: R$ 477.007,83; 4º. CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA – ME - Valor: R$ 477.955,56; 5º. A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME - Valor: R$ 479.292,45. LICITANTES COM A PROPOSTA DESCLASSIFICADAS: **COVALE CONSTRUCOES DO VALE,** por não apresentar o item 9.6. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados; como houve mudança nos preços da empresa o mesmo não fez a composição de custo, conforme o edital; **COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI**, por não apresentar o item 9.6. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados; como houve mudança nos preços da empresa o mesmo não fez a composição de custo, conforme o edital; **E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, por não apresentar o item 9.6. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados; como houve mudança nos preços da empresa o mesmo não fez a composição de custo, conforme o edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição - PB, 17 de Abril de 2020.

JOSÉ IVANILDO GONÇALVES DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D21003B9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES RESIDENTES EM SANTA TERESINHA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através da Sra. **IZABEL OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 715.394.414-15 e RG: 995.162 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Doze de Outubro, nº 751, Bairro Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-330.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Santa Teresinha- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - **33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física; 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO -** ELEMENTO DE DESPESA - **33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - **33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**.

VALOR MENSAL R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
VALOR GLOBAL R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Santa Teresinha - PB, 06 de abril de 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DFDD2589

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **IZABEL OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 715.394.414-15**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES RESIDENTES EM SANTA TERESINHA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.
Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Santa Teresinha - PB, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –** 10 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - **33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física; 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO -** ELEMENTO DE DESPESA - **33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - **33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**.

VALOR MENSAL R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
VALOR GLOBAL R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 06/04/2020 À 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 06 de abril de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e IZABEL OLIVEIRA DA SILVA, Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7FB147C2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2020 AO CONTRATO N.º 46/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 03/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** CNPJ: 21.645.432/0001-20.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 24/2019, de 03/01/2018, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 14.307,76 (Quatorze Mil Trezentos e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 195.024,17 (Cento e Noventa e Cinco Mil Vinte e Quatro Reais e Dezessete Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 209.331,93 (Duzentos e Nove Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Três Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 24/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 17 de abril de 2020, Umberto Jefferson de Morais Lima**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D002A880

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 02/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 01/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ: 11.523.210/0001-80.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima** do Contrato nº 02/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais),** perfaz um valor global de **R$ 468.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 02/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 16 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 02/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 16 de abril de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:81F7506B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2020

PORTARIA Nº. 038/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 035, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre nomeação para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS, C.C.-3**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 17 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:D1228003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU no município de Bernardino Batista/PB.
LICITANTES HABILITADOS:
A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME;
CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI;
COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME;
JCF CONSTRUTORA LTDA - ME;
JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI;
MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;
PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA ME.
LICITANTES INABILITADOS:
F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA;
ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;
QUEOPS CONSTRUTORA EIRELI.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **28/04/2020, às 09:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Lembrando aos interessados que devido as medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus, a sessão será transmitida ao vivo pelo link: <https://www.youtube.com/channel/UCpFymyr9ZUrxq_AY_jp6GaQ?view_as=subscriber>, sendo toda documentação encaminhada para os e-mails dos proponentes habilitados. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 17 de Abril de 2020

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9B6F6CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00008/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 00008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018
CONTRATO Nº 00074/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO-EPP;
OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças para veículos de pequeno e grande porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00074/2018, onde fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos, com vista obtenção de melhor preço para administração.
ASSINATURA: 17/04/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Pedro Mangueira de Aquino, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8F0A786D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00009/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 00009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018
CONTRATO Nº 00072/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA-EPP;
OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças para veículos de pequeno e grande porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00072/2018, onde fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos, com vista obtenção de melhor preço para administração.
ASSINATURA: 17/04/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Jorge Luiz Queiroga Guedes, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6558E037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00010/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 00010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018
CONTRATO Nº 00073/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e FRANCISCO AURIAN RIBEIRO-EPP;
OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças para veículos de pequeno e grande porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00073/2018, onde fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos, com vista obtenção de melhor preço para administração.
ASSINATURA: 17/04/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Francisco Aurian Ribeiro, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:DBCBA71D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 004/2020

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas por lei, de acordo com o disposto no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal; e com fundamento no art. 211, I, "a" da Lei Municipal 116/99 e art. 19 do Decreto 290/07

RESOLVE:

Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a senhora **SUELY SILVA BARBOSA ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3137388, SSP/PB, na qualidade de esposa do então servidor da Prefeitura de Boa Vista, Paraíba, **JOSÉ ARAÚJO SILVA**, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 0635, lotado na Secretaria de Saúde, através da Portaria 009/2014, falecido no dia 03 de março de 2020, conforme Certidão de Óbito

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista – PB, 08 de abril de 2020.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4F4D1D9E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 005/2020.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas por lei, de acordo com o disposto no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal; e com fundamento no art. 211, I, "a" da Lei Municipal 116/99 e art. 19 do Decreto 290/07

RESOLVE:

Conceder **PENSÃO POR MORTE**, ao Senhor **ANTONIO CARLOS GONZAGA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.346.956, SSP/PB, na qualidade de esposo da então servidora da Prefeitura de Boa Vista, Paraíba, **ANA RITA ALMEIDA GONZAGA**, na função de PROFESSORA POLIVALENTE, matricula nº 0095, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme Portaria nº 0026/1998, falecida no dia 27 de março de 2020, conforme Certidão de Óbito.

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista – PB, 08 de abril de 2020.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1E8707A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 750/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
Considerando o feriado nacional do Dia de Tiradentes, a ser celebrado no dia 21 de abril do corrente,

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude do feriado do Dia de Tiradentes, fica estabelecido Ponto Facultativo na segunda-feira, dia 20 de abril do corrente ano.
Art. 2º –Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais.
Parágrafo Único– Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito e os serviços emergenciais realizados pela Policlínica, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão, serão cumpridos dentro da normalidade.
Art. 3º –Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 16 de Abril de 2020

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DE01F7C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.019/2018,HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA-REPUBLICAÇAO

PORTARIA Nº.019/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º.Nomear a **Sra**. **Hercília Timóteo Lucena,** portadora de **CPF: Nº.061.393.034-78 e RG.3347164-**SSP/PB**,** para exercer o cargo em confiança de **Secretária Municipal de Transportes**, lotando-a na **Secretaria Municipal De Igual Nome**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:865E2B85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **ROZIANY FERREIRA DE MEDEIROS/MINIBOX MEDEIROS**, CNPJ: 12.807.643/0001-20, com sede na Rua Gilvan Soares, S/N, Centro, Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, representado pelo Sr. **RICARDO FERREIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF sob o nº 084.112.094-31 e RG sob o nº 3.478.475 2 Via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Capitão Silvino Xavier, S/N, Centro, Cacimba de Areia – PB**,** venceu todos os itens licitados, perfazendo o Valor Global de **R$ 416.823,07 (Quatrocentos e Dezesseis Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sete Centavos),** conforme análise das propostas apresentada.

Cacimba de Areia– PB, 16 de abril de 2020.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1FAAAA5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia – PB, em favor da empresa qual seja: **ROZIANY FERREIRA DE MEDEIROS/MINIBOX MEDEIROS**, CNPJ: 12.807.643/0001-20, com sede na Rua Gilvan Soares, S/N, Centro, Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, representado pelo Sr. **RICARDO FERREIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF sob o nº 084.112.094-31 e RG sob o nº 3.478.475 2 Via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Capitão Silvino Xavier, S/N, Centro, Cacimba de Areia – PB**,** venceu todos os itens licitados, perfazendo o Valor Global de **R$ 416.823,07 (Quatrocentos e Dezesseis Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sete Centavos)**, conforme analise das propostas apresentada.

Cacimba de Areia– PB, 16 de abril de 2020.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:57444584

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ABDIAS FELINTO PEREIRA NETO - R$ 23.300,00; ABINAEL ALVES DE ALMEIDA - R$ 19.900,00; ADAUTO ALVES DE LIMA NETO - R$ 27.400,00; ALEXSANDRO ANDRADE DA SILVA - R$ 32.100,00; EDINALDO LOPES PEREIRA - R$ 33.000,00; EDNALDO CARREIRO DE ALMEIDA - R$ 57.800,00; FERNANDO PEREIRA DE SOUSA - R$ 35.300,00; FLEUDEILDO PEREIRA DOS SANTOS - R$ 20.900,00; FRANCISCA MARIA DA SILVA - R$ 28.300,00; FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA CAVALCANTE - R$ 44.100,00; JOÃO ALMEIDA GARRIDO - R$ 32.300,00; JOSÉ MENDES SOBRINHO - R$ 32.900,00; JOSÉ VICENTE PEREIRA NETO - R$ 30.000,00; JUSCIEL FERNANDES ALVES - R$ 29.900,00; MANOEL MESSIAS BATISTA DOS SANTOS - R$ 24.900,00; MARIA DE SOUSA FERREIRA - R$ 32.000,00; SIVALDO PEREIRA DA SILVA - R$ 32.900,00; UBIRATAN PEREIRA DA SILVA - R$ 31.000,00.

Cajazeirinhas - PB, 02 de Março de 2020

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:76BE7E92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

OBJETO: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2020. DOTAÇÃO: Convênio com o Governo do Estado da Paraíba, PNATE e Recursos Próprios do Município de Cajazeirinhas: 05.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.123.1021.2020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE 12.368.1021.2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 12.368.1021.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00050/2020 - 02.03.20 - FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA CAVALCANTE - R$ 44.100,00; CT Nº 00051/2020 - 02.03.20 - ABDIAS FELINTO PEREIRA NETO - R$ 23.300,00; CT Nº 00052/2020 - 02.03.20 - JOÃO ALMEIDA GARRIDO - R$ 32.300,00; CT Nº 00053/2020 - 02.03.20 - MARIA DE SOUSA FERREIRA - R$ 32.000,00; CT Nº 00054/2020 - 02.03.20 - ALEXSANDRO ANDRADE DA SILVA - R$ 32.100,00; CT Nº 00055/2020 - 02.03.20 - JOSÉ MENDES SOBRINHO - R$ 32.900,00; CT Nº 00056/2020 - 02.03.20 - UBIRATAN PEREIRA DA SILVA - R$ 31.000,00; CT Nº 00057/2020 - 02.03.20 - EDNALDO CARREIRO DE ALMEIDA - R$ 57.800,00; CT Nº 00058/2020 - 02.03.20 - SIVALDO PEREIRA DA SILVA - R$ 32.900,00; CT Nº 00059/2020 - 02.03.20 - JOSÉ

VICENTE PEREIRA NETO - R$ 30.000,00; CT Nº 00060/2020 - 02.03.20 - EDINALDO LOPES PEREIRA - R$ 33.000,00; CT Nº 00061/2020 - 02.03.20 - FLEUDEILDO PEREIRA DOS SANTOS - R$ 20.900,00; CT Nº 00062/2020 - 02.03.20 - ABINAEL ALVES DE ALMEIDA - R$ 19.900,00; CT Nº 00063/2020 - 02.03.20 - FERNANDO PEREIRA DE SOUSA - R$ 35.300,00; CT Nº 00064/2020 - 02.03.20 - FRANCISCA MARIA DA SILVA - R$ 28.300,00; CT Nº 00065/2020 - 02.03.20 - MANOEL MESSIAS BATISTA DOS SANTOS - R$ 24.900,00; CT Nº 00066/2020 - 02.03.20 - JUSCIEL FERNANDES ALVES - R$ 29.900,00; CT Nº 00067/2020 - 02.03.20 - ADAUTO ALVES DE LIMA NETO - R$ 27.400,00.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:7759C075

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quinto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com o Sr. **JOSÉ CRISANTO GONÇALVES**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: DISPENSA 027/2017
N° CONTRATO: 085/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 085/2017, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de abril de 2020, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 8 (OITO) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): JOSÉ CRISANTO GONÇALVES.
CPF/CNPJ: 010.524.621-20.
VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:E4755D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quinto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com o Sr. **JOSÉ CRISANTO GONÇALVES**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: DISPENSA 028/2017
N° CONTRATO: 086/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 086/2017, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de abril de 2020, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 8 (OITO) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): JOSÉ CRISANTO GONÇALVES.
CPF/CNPJ: 010.524.621-20.
VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:2A5398AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quinto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com o Sr. **JOSÉ ALVES MASSILON**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: DISPENSA 029/2017
N° CONTRATO: 082/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 082/2017, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de abril de 2020, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 8 (OITO) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): JOSÉ ALVES MASSILON.
CPF/CNPJ: 374.041.134-15.
VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:1E0DD295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura e urbanismo da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quinto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Srª. **MARIA ALZIRA GUEDES PEREIRA PITANGA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo

contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: DISPENSA 030/2017
N° CONTRATO: 084/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 084/2017, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de abril de 2020, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 8 (OITO) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): MARIA ALZIRA GUEDES PEREIRA PITANGA.
CPF/CNPJ: 160.455.644-72.
VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:BC00892E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA.

CONTRATO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.440.646/0001-31.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 22.670,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e setenta reais).
FONTES DE RECURSOS: Recursos Ordinários, Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.
VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 01 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9F79BCF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

CONTRATO N.º 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.440.646/0001-31.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes ao Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: Recursos Ordinários, Transferência de Recursos do FNAS, Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.
VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 01 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1EA204CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 675/2020

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 675/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA PARA SUBVENÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL AOS CONCESSIONÁRIOS DE BOX E OUTRAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA MUNICIPAL AUGUSTO GUEDES MONTEIRO FILHO, BEM COMO AOS COMPREENDIDOS ENTRE A PRAÇA E O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL VICE-PREFEITO JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, EM VIRTUDE DA RECONSTRUÇÃO DA REFERIDA PRAÇA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB**, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal de Juripiranga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira aos concessionários de box e outras dependências ou espaços autônomos objeto de concessões públicas na Praça Municipal Augusto Guedes Monteiro Filho, bem como aos compreendidos entre a Praça e o Mercado Público Municipal Vice-Prefeito José Henrique Da Silva, pelo período que perdurar os trabalhos de reconstrução do referido espaço público.
§ 1° A concessão da ajuda financeira aqui autorizada limitar-se-á ao valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais) e máximo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, considerando-se o titular de cada concessão e de acordo com o tamanho da unidade autônoma (sala, box, quiosque, etc.) que vinha sendo ocupada por cada um.
§ 2º A ajuda financeira aqui autorizada destinar-se-á, prioritariamente, a ajudar no pagamento de aluguel de outro local fora da Praça Municipal Augusto Guedes Monteiro Filho, com vistas a manter em funcionamento a atividade de comércio própria de cada concessionário.
§ 3° Cessará a ajuda em virtude de:
I – comprovada paralisação da atividade comercial ou empresarial que o concessionário mantinha na Praça Municipal Augusto Guedes Monteiro Filho;
II – constatação de que o concessionário não está pagando aluguel em outro local, com a finalidade de manter sua atividade comercial;
III – término das obras de reconstrução da Praça Municipal Augusto Guedes Monteiro Filho e a consequente redistribuição dos espaços públicos a serem alcançados pelas novas concessões;
IV – ocorrência de qualquer outro motivo que, por si só, possa implicar na revogação da concessão anterior ou na impossibilidade de deferimento da nova concessão.

Art. 2º A concessão da ajuda financeira de que trata o art. 1° não assegura ao beneficiário qualquer direito, inclusive de indenização a qualquer título, somente podendo ser concedida nos limites das reais possibilidades financeiras do Município, a serem estimadas ou fixadas para cada exercício.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, os créditos adicionais ao orçamento vigente, nos valores suficientes à cobertura das despesas que vierem de ser realizadas em decorrência da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. Para abertura de eventuais créditos adicionais de que trata este artigo, serão utilizados recursos orçamentários decorrentes da anulação de dotações ou de acréscimo de receitas, na forma prevista no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em 16 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:17517C30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 676/2020

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 676/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO UTILIZAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB**, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal de Juripiranga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública causada pelo coronavírus (COVID-19), a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica do Município de Juripiranga.
Paragrafo único – Os recursos de que se trata o *caput* deste artigo serão aplicados em despesas para a aquisição de gêneros alimentícios, que serão distribuídos para os alunos em forma de kits merenda, necessários à garantia de condições de sobrevivência.
Art. 2º Os kits merenda de que trata esta lei se destinam aos estudantes das escolas públicas de educação básica do Município de Juripiranga, cujas famílias apresentem impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais causadas pela atual conjuntura de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

I- A concessão dos kits merenda será para o aluno da rede pública municipal de ensino de Juripiranga que apresentem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Está devidamente matriculado em creche ou escola da rede pública municipal de ensino de Juripiranga, no ano de 2020;
b) Está devidamente frequentando as aulas do município, antes da suspensão das aulas decretada pela situação de emergência municipal;
c) Ter residência no Município de Juripiranga;
d) Ser integrante de família beneficiária do Programa Federal Bolsa Família ou mesmo que a família não esteja recebendo os benefícios do Programa Bolsa Família, ser comprovadamente carente, e se encontrar em situação de vulnerabilidade social, o que deverá ser atestado pelos gestores escolares e/ou professores da rede Municipal;

II- Aquele aluno que também for cadastrado no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e que tiver obtido benefício (cesta básica), para a contenção da vulnerabilidade alimentar causada pelo coronavírus (COVID-19), ficará impedido de receber o kit merenda que trata esta lei, no mesmo mês que receber o benefício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

III- Será proporcionado 1(um) kit merenda por cada núcleo familiar que possua aluno matriculado na rede municipal de ensino que observe os requisitos do inciso I deste artigo.
Art. 3º Fica vedado à utilização dos recursos previstos no artigo 1º desta lei para a distribuição em forma de pecúnia.
Art. 4º As disposições desta lei terão vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública ou o estado de emergência para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus.
Art. 5º A Secretaria de Educação do Município de Juripiranga fica responsável de organizar, montar e distribuir os kits merenda que trata esta lei atendendo todas as medidas de distanciamento social que evitem aglomerações, conforme as orientações dos profissionais sanitários e de saúde.
Parágrafo único – Os kits merenda deverão manter uma padronização, com quantidades e tipos de gêneros alimentícios definidos pelo Conselho de Alimentação Escolar.
Art. 6º O kit merenda será entregue a um dos pais ou responsável, que no ato do recebimento deverá apresentar, cumulativamente:
I- Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
II- CPF;
III- O número do NIS do titular do Bolsa Família.

Paragrafo único - Após a conferência de todos os documentos acima, o responsável deverá assinar o termo de recebimento do kit merenda.
Art. 7º Ficam autorizadas a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, bem como a abertura de crédito especial ou suplementar, se necessário, para atender as necessidades expostas nesta lei.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em 16 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A145677C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 677/2020

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 677/2020

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de JURIPIRANGA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – MERENDA ESCOLAR
Fonte: 1122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3390.30 99 Material de Consumo *65.000,00*
Sub total 65.000,00

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2126 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – FMS
Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
3390.30 99 Material de Consumo 77.214,89
3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 5.000,00
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 10.000,00

Fonte: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
3390.30 99 Material de Consumo 6.000,00
3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 2.000,00
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 2.000,00
Sub total 102.214,89

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2124 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PARA AÇÕES DECORRENTES DO CORONA VÍRUS
Fonte: 1001 Recursos Ordinários
3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita..... 10.000,00
Sub total 10.000,00

TOTAL 177.214,89

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em 16 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FB107E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 091/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2019

PROCESSO N.º 091/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2019

Objeto: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de Reforma da Escola Municipal Salvino João Pereira, na cidade de Juripiranga.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos a Tomada de Preços n.º 014/2019, com base nas atribuições descritas na Lei nº 8.666/93, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso por parte dos representantes das empresas participantes; ADJUDICO o objeto da licitação a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA, no valor total de R$ 340.888,29 (Trezentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Juripiranga(PB), 26 de março de 2020.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

PUBLICADO NO DIA: 03/04/2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:05B6F83E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC DECRETO Nº 011 2020

Av. Francisco Gomes, nº 06 Centro Fone: 33701153 Fax: 33701327
e-mail pmllogradouro@uol.com.br
01.612.986/0001-13

DECRETO Nº 011/2020 LOGRADOURO 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VIRUS, E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORANA VIRUS.

O MUNICÍPIO DE LOGRADOURO-PB, através do (a) seu (sua) Prefeito, (a) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o grande desafio que é o enfrentamento da pandemia e a complexidade dos fatores que determinam a ocorrência e evolução das doenças no Brasil e no mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar a ocorrência de óbitos por transmissão do novo corona virus – COVID - 19, assim como prevenir e coibir processos pandêmicos;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano de Contingência e enfrentamento do COVID - 19,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter temporário, o Comitê Municipal de Prevenção e Controle do COVID - 19, com atribuição precípua de acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento ao COVID - 19.

§ 1º O Comitê tem a função de promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas e coordenadas para prevenção e enfrentamento do COVID – 19, bem como favorecer a tomada de decisões e a agilidade nos processos administrativos necessários.

§ 2º O Comitê tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle de doenças, bem como o atendimento a situações adversas provocadas pelo novo corona vírus em todo o território do Município de Logradouro.

§ 3º O Comitê operará em forma de Sala de Situação/Reunião para compartilhamento de informações e análise de dados relacionados do novo corona vírus.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção e enfrentamento do novo corona vírus será constituído pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Comitê será composto pelo Prefeito Constitucional e até 05 representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV - Secretaria Municipal de Educação;

V - Secretaria Municipal de Infra- Estrutura;

VI - Policia Militar;

VII - Assessoria Jurídica;

§ 1º Para fins de coordenação de suas atividades, o Comitê terá o Grupo Executivo composto pela Prefeita e representantes das Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

§ 2º Caso seja necessário, o Secretário Municipal de Saúde poderá convidar outros órgãos e entidades públicas e privadas, bem como representantes da comunidade para compor o Comitê.

§ 3º Os representantes das entidades e órgãos da Administração Pública Municipal serão indicados, respectivamente, pelo dirigente máximo do órgão/entidade e pelo titular da Pasta, e deverão possuir autorização para mobilizar recursos humanos e materiais administrados pelos representados, para emprego imediato nas ações de prevenção e controle do enfrentamento do COVID – 19.

§ 4º As entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, clubes de serviço, associações diversas e representantes da comunidade que venham a prestar ajuda ao comitê terão suas atividades formalizadas por meio do instrumento jurídico hábil.
Art. 4º O Comitê deverá atualizar, quando necessário, o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento do novo corona vírus COVID - 19, publicando-o no Diário Oficial do Município quando houver alterações.

Art. 5º A participação no Comitê Municipal de Prevenção e Controle do Enfrentamento será considerada de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 008 de 18 de março de 2020.

Logradouro-PB,13 de abril de 2020.

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:07079482

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
VISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO– TOMADA DE PREÇO Nº 001/202

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO– TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – OBJETO. Contratação dos serviços de obras para reforma e ampliação da ESCOLA CONEGO JOAQUIM DE ASSIS FERREIRA, conforme planilha orçamentaria e edital.
A PREFITURA MUNICIPAL DE MALTA, por meio de seu presidente, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe que, em 17 de abril de 2020, a empresa MF CONSTRUÇAO DE GALERIAS, CALÇAMENTO REDES DE ESGOTOS , interpôs Recurso Administrativo contra a decisão da comissão de licitação. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico http://malta.pb.gov.br, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:518DB530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2020

Aviso de adiamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020.038/2020
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2020
OBJETIVO:Aquisição de Equipamentos para o Matadouro Público Municipal de Malta, conforme plano de trabalho e termo de referência anexo I do edital.
Onde se le :A reunião será no dia**20de abril de 2020as13:00 horas**,
Leia – se – corretamente: A reunião será no dia**29de abril de 2020as 08:30 horas**,
INFORMAÇÕES:na sala da CPL, naRua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/, https://tramita.tce.pb.gov.br/

Malta - PB, 17 de abril de 2020.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:D2221226

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA O EVENTO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA À SE REALIZAR EM PRAÇA PÚBLICA NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB, COM BOB LEO MERCADORIA NO DIA 09 DE MAIO DE 2020.
NOTIFICAÇÃO: CONVOCAMOS A SEGUINTE EMPRESA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, CONSIDERADOS DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, APRESENTAR MANIFESTAÇÃO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO DEMONSTRAR SEU DIREITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, CASO ACHE NECESSÁRIO, PREVISTA NO ART. 49, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
POSTERIORES: LEONAM JOSE QUIRINO DE SOUSA JUNIOR - CNPJ Nº 33.149.525/0001-42.

INFORMAÇÕES: NA SEDE DA CPL, RUA JOSE BENICIO DE ARAÚJO, 121 - CENTRO - MASSARANDUBA - PB, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 13:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS. TELEFONE: (083) 3399-1105.

MASSARANDUBA - PB, 07 DE ABRIL DE 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:A9941246

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n°. 015, **de 15 de abril de 2020.**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DOS EFEITOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 007/2020, 008/2020 E 009/2020, E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 57, inciso XX, da Lei Orgânica do Municipal, e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO a conteúdo normativo da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, através de decisão proferida na ADI nº 6341, reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União, na tomada de providências normativas e administrativas em combate à Covid-19;

CONSIDERANDO que o Município de Massaranduba (PB), através do Decreto nº 010/2020, decretou Estado de Calamidade Pública, com aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba anunciou em todas as mídias (internet, redes sociais, radiofônicas e televisivas) que irá prorrogar a vigência do Decreto Estadual nº 40.169/2020, prorrogando todos os seus efeitos até o dia 03 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a repercussão em todas as mídias (internet, redes sociais, radiofônicas e televisivas) a respeito dos aumentos dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Campina Grande (PB) e demais cidades circunvizinhas, decorrente de subnotificações;

CONSIDERANDO as recomendações normativas do Ministério Público Estadual, do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Federal sugerindo a prorrogação das medidas restritivas adotadas para se evitar possíveis novos casos de contágio pela Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estendidos os prazos das medidas preventivas e restritivas constantes nos **Decretos Municipais nº. 007/2020, de 17 de março de 2020; 008/2020, de 23 de março de 2020; e 009/2020, de 01 de abril de 2020**, para o dia 03 de maio de 2020.
Parágrafo único. Ficam permitidas as atividades internas presenciais nas Secretarias Municipais para o combate à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) ou para regular funcionamento da Administração, bem como outras atividades consideradas essenciais, a critério da Administração.
Art. 2º. A desobediência aos comandos previstos neste decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:
I – penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 – infração de medida sanitária preventiva – e artigo 330 – crime de desobediência – do Código Penal;
II – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, com esteio nas legislações municipais vigentes.
Art. **3º.** As medidas previstas no presente Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde e vigilância sanitária.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo definido no artigo 1º, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o estado de emergência nacional e de calamidade municipal pelo COVID-19.

Massaranduba (PB), 15 de abril de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:841A103F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2035 - Manut. do Prog. Saúde na Família-PSF; 2036 - Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde-PACS; 2038 - Manut. Prog. Saúde Bucal; 2041 - Manut. Fundo Municipal de Saúde; 2050 - Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2051 - Piso de Atenção Básica-PAB FIXO; 2052 - NASF-Núcleos de Apoio a Saúde da Família; 2054 - SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgencia; 2057 - Outros Prog. Transf. Fundo a Fundo-FNS; 3390.30 - Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00010/2020 - 16.04.20 - BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 113.263,20.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8A9946FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2003 - Secretaria Geral do Município; 2008 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental; 2018 - Manut. do Fundo Municipal de Asist. Social; 2049 - CREAS-Piso Fixo Média Complex PAEFI; 2058 - PETI/ PROJOVEM/IDOSO-Piso Básico Variável-SCFV; 2059 - CRAS- Piso Básico Fixo; 2062 - Outras Transf do FNAS; 2029 - Manut das Ativ. da Sec. de Obras Pub. e Serv. Urb.; 2032 - Manut. das Ativ. da Secr de Administração; 3390.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de

2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00034/2020 - 16.04.20 - BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 113.263,20.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:78D82588

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: Execução de serviço de transporte, para atender as necessidades do Município; ADJUDICO o seu objeto a: Juliglessi Ferreira da Silva - R$ 75.000,00.

Mataraca - PB, 17 de Abril de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C32AE221

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: Execução de serviço de transporte, para atender as necessidades do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Juliglessi Ferreira da Silva - R$ 75.000,00.

Mataraca - PB, 17 de Abril de 2020

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B5738CE7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00010/2020. OBJETO: Execução de Serviço de Transporte, para Atender as Necessidades do Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Juliglessi Ferreira da Silva - CPF 076404084-74. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 17 de Abril de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B24848FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1.5.001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 1.5.001/2020 nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.08.1993, e atualizações posteriores. Objeto: LOCAÇÃO DE imóvel para o CAPS da secretaria municipal da saúde, Secretaria Municipal de Saúde. Em favor de: MARIA LISIEUX SANTA CRUZ MONTEIRO – CPF: 063.869.464-72, no valor mensal R$ 1.511,39 (Hum mil e Quinhentos e Onze reais e trinta e Nove centavos), ficando o contrato com o valor global de R$ 13.602,51 (Treze mil Seiscentos e Dois reais e Cinquenta e Um centavos), de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município. Fica convocado o interessado para assinatura do termo de contrato, conforme preceito a lei federal 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de decair o direto a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art.81 do mesmo Diploma legal.

Monteiro – PB, 17 de Abril de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D1166956

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CAPS da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – Processo Licitatório nº. 020/2020 - Dispensa de Licitação nº. 1.5.001/2020. VIGÊNCIA: do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde/Ana Paula Barbosa Morato e Maria Lisieux Santa Cruz Monteiro – CPF: 063.859.464-72 - CT Nº. 20.1.01/2020 – 17.04.2020 – valor mensal R$ 1.511,39 (Hum mil e Quinhentos e Onze reais e Trinta e Nove centavos), ficando o contrato com o valor global de R$ 13.602,51 (Treze mil Seiscentos e Dois reais e Cinquenta e Um centavos).

Monteiro - PB, 17 de Abril de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora de FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:0967FA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 029/2020
Pregão Eletrônico n.º. 0.10.21/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL
Assunto: Impugnação o Edital
Interessada: A LL VIDROS EIRELI

Decisão:

Vistos etc.

Trata-se de petição com impugnação ao edital do Pregão Eletrônico acima identificado, apresentada pela Empresa A LL Vidros via e-mail datado de 09/04/2020, nos seguintes termos:
"(...)
Solicito que seja revisto o edital no item 36 , onde descreve a garantia de execução, e também que seja revisto esse item, e que o item 36.2 ate(sic) **o 36.7 sejam excluídos do edital , para que a licitação em vigor tenha uma boa disputa de preço pois micro**

empresas e empresas pequeno porte não tem um capital tão elevado para deixar como seguro garantia, além do mais também a prefeitura(sic) **também não fará nenhum aporte inicial para os fornecedores , para que tenha um seguro garantia no edital, então solicito a exclusão desses itens e que o item 36 seja revisto por completo.**
Solicito que o item 28 seja revisto e que tenha um aumento de prazo de 15 dias para 30 dias, pois o vidro temperado, precisa passar por um processo de produção de 10 a 15 dias então nenhum fornecedor conseguiria entregar no prazo os produtos solicitados no edital.
Solicito que o item 6 seja acrescido que o licitante que se identificar seja desclassificado na abertura da proposta, exemplos: Proposta com papel timbrado ou qualquer outra forma de identificação, no caso no dia da abertura da licitação, pois a lei 8.666(sic) **tem princípios norteadores básicos, e alguns deles são, igualdade ou isonomia e impessoalidade, para que não haja nenhum favorecimento de licitante na abertura do processo licitatório."**
É o que interessa relatar.
Decide-se.
Conforme relatado, trata-se de Impugnação que questiona os termos do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º. 0.10.21/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Vidros e Instalação.
Verifica-se que a Petição de Impugnação da pretensa licitante foi encaminhada por e-mail ao qual se confere presunção de originar-se de pessoa com poderes para a prática do ato, considerando, inclusive, a peculiaridade da modalidade eletrônica, bem como a regra de formato prevista no subitem 23.2 do Edital. Portanto, deve ser admitida a Impugnação aviada.
Entretanto, no mérito, não prospera a pretensão impugnativa, porquanto as questões suscitadas.

Inicialmente no que se refere a apresentação de garantia, a questão nos remete obrigatoriamente ao regramento presente no artigo 56 da Lei n.º. 8.666/1993:
"Art.56.A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
§1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II-seguro-garantia;
III-fiança bancária.
§2ºA garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo3odeste artigo.
§3ºPara obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.
§4ºA garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
§5ºNos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

A regra editalícia impugnada possui seu texto distribuído no item 36 e seus subitens, os quais transcrevemos para o cotejo direto com a regra legal acima:
"36.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
36.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
36.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
36.2.2. Seguro-garantia;
36.2.3. Fiança bancária.
36.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
36.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
36.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
36.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
36.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, § 4º da Lei no 8666/93)."
Da análise comparativa entre os dois textos, o legal e o do instrumento convocatório, é possível constatar que as regras do segundo possuem perfeita compatibilidade material com as normas do primeiro, inclusive no que relacionado as modalidades de garantia possível, ao momento que a mesma deva ser ofertada, bem como com relação ao seu valor. Ao contrário da compreensão da Impugnante, no texto legal não é possível extrairmos a distinção de apresentar-se inconveniente ou inoportuno para a administração a exigência de garantia de execução contratual quando o licitante for microempresário ou empresário de pequeno porte. Ao contrário, no caso presente, a grandes diversidades de itens e o valor total estimado para a avença induzem a adoção de precauções quanto a mitigação de riscos de danos quando da execução contratual.
Com relação ao prazo de entrega, esta questão não é nova, muito menos inédita, e certamente já deveria está com sua compreensão sedimentada nas mentes das pessoas que participam de licitações para contratação de fornecimento. É certo que discussão desses pontos tem por principal fundamento a necessidade de observar o caráter competitivo dos certames públicos de forma a se garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, sem desconsiderar a mínima qualidade para o produto e a eficiência dos serviços onde serão utilizados.

Porém, cumprir evidenciar nestas linhas que o estabelecimento de prazo para o atendimento da obrigação contratual é uma discricionariedade da Administração, o que fará conforme a consideração de aspectos de conveniência e oportunidade. *In casu,* temos que o referido prazo de entrega dos produtos em momento algum condiciona, dificulta ou mitiga a participação de quem quer que seja, sendo impróprio falar em violação do caráter competitivo previsto na norma do artigo 3º da Lei Federal n.º. 8.666/1993, considerando ainda que não existe positivado regra que imponha prazo mínimo para entrega de produtos.

Ora, uma simples consulta ao aplicativo "Google Maps" é possível obter a informação de que uma viagem entre Aracaju (SE), onde é sediada a Impugnante, e Monteiro (PB), possui a duração de 8h (oito horas), ou seja, bem menos que um dia. Mesmo considerando as necessárias paradas para alimentação e descanso do condutor, certo que jamais levaria além de um dia tal deslocamento, tempo suficiente para atender o referido prazo em caso êxito no certame.
Portanto, a Administração tenta assegurar qualidade e eficiência por meio de licitação aberta a todos, desde que sejam cumpridos os requisitos do edital e que haja real capacidade de atende-la. Assim, não parece razoável que a Administração seja obrigada a se ajustar à logística de cumprimento contratual, notadamente quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender a demanda modelada no edital, permitindo a participação de inúmeras empresas, inclusive da Impugnante.

Portanto, neste caso, não restou demonstrado que a cláusula questionada pode efetivamente vir a comprometer a competitividade da licitação porque, a norma que dela se extrai, apresenta-se integralmente balizada pelas referências objetivas da necessidade e da adequação dos fins que busca, o que demonstra a sua conformidade sistêmica com a normatividade presente no artigo 3º da Lei n.º. 8.666/93.

Por fim, com relação as questões de vedação a qualquer sinal identificativo dos licitantes, tal problema encontra-se expressa e integralmente tratado no subitem 7.17 do Edital, não havendo razões para alteração ou retificações.
Ante o exposto, decide-se por conhecer da Impugnação apresentada pela Empresa A LL VIDROS EIRELI e, no mérito, julga-la improcedente, conservando os termos do Edital de fls. 01/59.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monteiro (PB), em 17 de Abril do ano de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:FF434D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.18/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, **TORNA PUBLICO** o **ADIAMENTO** da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.18/2020** , que tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, FORNECIMENTO CONTÍNUO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.Em virtude de necessidade de alteração no termo de referencia. Fica adiada ***"sine***die***"*** a sessão que estava marcada para o dia 20 de Abril de 2020, às 08h30min.

Monteiro – PB, 17 de Abril de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:AB4DB6F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
1.° EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 007/2020

Origem:Tomada de Preço nº 00001/2020
Objeto Execução de Obras de Reforma do Colégio Municipal Monsenhor Stanislaw, Localizado na Rua Frei Ipiabina, s/n, Centro Olivedos Pb, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico Em Anexo.
Valor: O valor do Contrato n. 0007/2020 que totalizava R$ 700.080,36 (Setecentos Mil Oitenta Reais e Trinta e Seis Centavos) passa a ter o valor de R$ 793.997,80 (Setecentos e Noventa e Três Il Novecentos e Noventa e sete Reais e Oitenta Centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 93.917,44 (Noventa e Três Il Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que dar uma porcentagem de 13,4152%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária.
Contratada: MARIA VANESSA SILVA DE OLIVEIRA – ME (K LIXTO CONSTRUÇÕES EIRELI)
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.
Recursos Financeiros: Recursos Financeiros: 02.030. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 0004 1003 REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSOS 001. RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL.
Data da Assinatura: 17 de abril de 2020 –

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:6526A553

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS-PB E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 002/2020.

O Prefeito do Município de Olivedos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a manutenção de todos os motivos que ensejaram a situação de emergência e as demais disposições do Decreto 002/2020, no que diz respeito ao combate à pandemia do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, na sua integralidade, as disposições do Decreto 002/2020, de 17 de março de 2020, até o dia 03 de maio do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas dispostas ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C72ABCCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2020

O Prefeito constitucional do município de Picuí torna público para conhecimento das licitantes e de quem interessar, relativamente ao recurso interposto pelo licitante **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.656.195/0001-04** foi reconhecido o recurso, e no mérito foi indeferido, com base no parecer nº 919/GPJ da procuradoria Jurídica deste município, que declara; Licitação fracassada.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0595A246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o feriado de Tiradentes a ocorrer na terça-feira, 21 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020, em razão do Feriado de Tiradentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 17 de abril de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:835A922F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA (PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO) DO LOTE 08 DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Picuí - PB, 17 de Abril de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5BAE60C4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00006/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SUPRIMENTOS DE MANUTENÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: - JUSSARA DIANA MARTINSON BUENO. CNPJ: 29.173.529/0001-99. Valor: R$ 31.848,20.
-- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17 Valor: 16.602,16.

Picuí - PB, 17 de abril de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AC502B9E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SUPRIMENTOS DE MANUTENÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: JUSSARA DIANA MARTINSON BUENO. CNPJ: 29.173.529/0001-99; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17.
INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 17 de abril de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DB2DFF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 271/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **RIVANILZA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 0000334, Auxiliar de Serviços Gerais, ora a disposição do Memorial Dr. Felipe Tiago Gomes, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 06/04/2020 a 05/05/2020.

Picuí-PB, 17 de abril de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9276DA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2020

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 278/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **MARIA OZINEIDE DANTAS COSTA**, matrícula nº 2017053, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Referência A, passando esta a ocupar o Nível III, Referência A, do cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 17 de abril de 2020.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5E7337CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2020

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 274/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **FRANCIVÂNIA ARAÚJO MOREIRA**, matrícula nº 2017094, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Referência A, passando esta a ocupar o Nível III, Referência A, do cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 17 de abril de 2020.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8E577F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2020

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 272/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **ELITA DESIDÉRIA DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 2017049, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Referência A, passando esta a ocupar o Nível III, Referência A, do cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 17 de abril de 2020.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FA76E3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2020

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 273/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **LÉCIA DANTAS DE LIMA BARROS**, matrícula nº 2017085, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Referência A, passando esta a ocupar o Nível III, Referência A, do cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 17 de abril de 2020.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:137DD3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 277/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **MARIA GORETE DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 0000099, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 3.666 (três mil, seiscentos e sessenta e seis) dias, referentes aos períodos de 08/06/1978 a 16/11/1980, 12/07/1982 a 02/01/1983, 11/01/1984 a 27/07/1987 e 01/03/1988 a 29/09/1991, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 17 de abril de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6331AFCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

OBJETO**:** Execução de Obra civil pública de Pavimentação em paralelepípedo e drenagem de diversas ruas da cidade de Pombal - PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **PORTARIA: 001/2020 de 02 de janeiro de 2020** comunica aos interessados que em 17/04/2020 a empresa **MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA**, interpôs recurso contra o resultado do julgamento das propostas. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 17 de Abril de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:879EDECF

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 061/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV e XIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominada, datado de 02 de abril de 2020, que gerou o processo administrativo nº sn/2020;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **a pedido**, a Srta. **VITÓRIA RAQUEL DE OLIVEIRA**, do cargo público de provimento efetivo de Supervisora Escolar, Mat. 0209, **DECLARANDO VAGO**, o cargo público correspondente, nos termos do art. 35, I da Lei Municipal nº 717, de 25 de junho de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, a baixa de seu assentamento nos registros de servidores ativos e na folha de pagamento, com envio posterior de sua pasta ao arquivo municipal, igualmente concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16/04/2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:05690515

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 062/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV e XIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 845/2020, o parecer emitido pela PGM (Parecer nº 173/2020), bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;
RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR**, pedido de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **JOÃO DE SOUSA LEITE FILHO**, ocupante do cargo público efetivo de Motorista - mat.: 0723, lotado(a) na Secretaria de(o) saúde deste município, por não atendimento a requisito legal (pedido extemporâneo).

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com entrega de via desta portaria a(o) interessado(a) para produção dos fins de direito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17/04/2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:63E19CA0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 063/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV e XIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido disposto no Processo Administrativo nº 716/2020 e parecer nº 113/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que trata de pedido de retorno às atividades funcionais de servidor(a) que se encontrava em gozo de licença para tratar de assuntos de interesse particular, segundo Portaria GP/PMP nº 137/2016;
RESOLVE:

Art. 1º - **RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS**, o servidor público municipal **OSMAR DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: 0539, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para prestar serviço nas vias públicas deste município.

Art. 2º - Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente às Secretarias de Administração e Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17/04/2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3B2572B6

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 064/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV e XIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido disposto no Processo Administrativo nº 162/2020 e parecer nº 014/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que trata de pedido de retorno às atividades funcionais de servidor(a) que se encontrava em gozo de licença para tratar de assuntos de interesse particular, segundo Portaria GP/PMP nº 138/2016;
RESOLVE:
Art. 1º - **RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS**, o servidor público municipal **ELTON PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Informática**, mat.: 1828, com lotação na Secretaria de Administração, para prestar serviço na Divisão de Informática, zona urbana deste município.

Art. 2º - Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretarias de Administração para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17/04/2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C6324E21

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 060/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV e XIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, comunicação de Concessão de Aposentadoria emitida pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e os termos do Processo Administrativo 964/2020 e o Parecer nº 0176/2020, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;
CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991
RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de Professor da Educação Básica I (MAG I), exercido pelo(a) Sra. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BARBOSA, servidor(a) público(a) municipal, Mat.: 0253, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão emitida pelo INSS e arquivada em sua pasta funcional.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do(a) servidor(a), com ciência à(ao) interessado(a) e à secretaria municipal de lotação, bem como a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16/04/2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D770AAE6

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP

E. BERNARDO DE SOUZA
Sra. Representante Legal, ELIZÂNGELA BERNARDO DE SOUZA
CNPJ: 30.406.114/0001-05
Rua Monsenhor Coelho, n° 65
Centro
CEP: 63500-106
Iguatu-CE

O **MUNICÍPIO DE POMBAL - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 – 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP: 58840-000, por seu Prefeito Constitucional, Abmael de Sousa Lacerda, signatário da presente, vem, através deste documento, **NOTIFICAR** do seguinte:
Através de procedimento licitatório, formalizado pelo Contrato nº 0198/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, o Município, ora notificante, adquiriu do notificado, conforme cláusula segunda do Contrato firmado, **gêneros alimentícios (café, farinha de mandioca, farinha de milho flocada, feijão preto, linguiça calabresa e vinagre a base de álcool) todos destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede de ensino municipal e demais secretarias.**
Acontece que, apesar de requisitado pelas diversas secretarias desta urbe, o notificado está descumprindo o contrato firmando com a edilidade municipal, deixando de fornecer de maneira regular todos os produtos acima citados, contidos no contrato, de n° 0198/2020, descumprindo, portanto, o item 7.1**,** o qual aduz que a entrega será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, devendo haver a entrega em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo especificações dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.
Registre-se que tal descumprimento está afetando sobremaneira o serviço desempenhado nas diversas secretarias deste município, principalmente da secretaria municipal de educação.
Por todo o exposto, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que, no prazo legal 24 (vinte e quatro horas), adote as providências cabíveis ao caso, notadamente ao cumprimento da obrigação assumida na Licitação/Pregão n° 001/2020, ou apresente defesa em igual prazo para os fatos apontados, ressaltando que a inobservância deste prazo ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive RESCISÃO DO CONTRATO[1], estando a empresa sujeita às penalidades dispostas no referido contrato, sem prejuízo de outras medidas dispostas na legislação atinente a matéria.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos a compreensão e pronta entrega dos produtos dentro do prazo estipulado contratualmente.

Sem mais para o momento.

Pombal/PB, 17 de abril de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

[1] Lei Federal 8.666/93.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; [...]
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:50D08C40

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP

E. BERNARDO DE SOUZA
Sra. Representante Legal, ELIZÂNGELA BERNARDO DE SOUZA
CNPJ: 30.406.114/0001-05
Rua Monsenhor Coelho, n° 65
Centro
CEP: 63500-106
Iguatu-CE

O **MUNICÍPIO DE POMBAL - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 – 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP: 58840-000, por seu Prefeito Constitucional, Abmael de Sousa Lacerda, signatário da presente, vem, através deste documento, **NOTIFICAR** do seguinte:
Através de procedimento licitatório, formalizado pelo Contrato nº 0143/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, o Município, ora notificante, adquiriu do notificado, conforme cláusula segunda do Contrato firmado, **diversos gêneros alimentícios (caju,**

canela em pó, carne de charque, biscoito sem lactose, dentre outros) todos destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede de ensino municipal e demais secretarias.

Acontece que, apesar de requisitado pelas diversas secretarias desta urbe, o notificado está descumprindo o contrato firmando com a edilidade municipal, deixando de fornecer de maneira regular todos os produtos acima citados, contidos no contrato, de n° 0198/2020, descumprindo, portanto, o item 7.1**,** o qual aduz que a entrega será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, devendo haver a entrega em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo especificações dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

Registre-se que tal descumprimento está afetando sobremaneira o serviço desempenhado nas diversas secretarias deste município, principalmente da secretaria municipal de educação.

Por todo o exposto , vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que, no prazo legal 24 (vinte e quatro horas), adote as providências cabíveis ao caso, notadamente ao cumprimento da obrigação assumida na Licitação/Pregão n° 001/2020, ou apresente defesa em igual prazo para os fatos apontados, ressaltando que a inobservância deste prazo ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive RESCISÃO DO CONTRATO[1], estando a empresa sujeita às penalidades dispostas no referido contrato, sem prejuízo de outras medidas dispostas na legislação atinente a matéria.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos a compreensão e pronta entrega dos produtos dentro do prazo estipulado contratualmente.

Sem mais para o momento.

Pombal/PB, 17 de abril de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

[1] Lei Federal 8.666/93.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; [...]
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4C6B773D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ERRATA DA DISPENSA DE Nº 015/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente, vem tornar público que na publicação da Ratificação e Adjudicação e o Extrato de Contrato de Nº 042/2020 da Dispensa de Nº 015/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 15/04/2020)**onde se LÊ:**Contratação direta da pessoa jurídica da pessoa jurídica GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-Hospitalares LTDA, CNPJ: 00.029.372/0002-21, para fornecimento de um equipamento de Ultrassom para atender as necessidades do Hospital Regional de Princesa Isabel, conforme termo de referência,**LEIA-SE:**Contratação direta da pessoa jurídica da pessoa jurídica GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-Hospitalares LTDA, CNPJ: 00.029.372/0002-21, para fornecimento de um equipamento de Ultrassom para atender as necessidades do Centro de Imagem de Princesa Isabel, conforme termo de referência. E ainda **onde se LÊ: Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2020, **LEIA-SE: Vigência:** 06 (seis) meses.

Princesa Isabel/PB, 17 de abril de 2020.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8D2A621C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, na **Rua Alexandre Antônio Medeiros Duarte Sobreira, SN, Bairro: Maia, Cidade: Princesa Isabel – PB (Quadra EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira** Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma pessoa jurídica para jurídica para prestar fornecimento parcelado de combustíveis na sede do município (Lote I e II), em trânsito entre as cidades de Juazeirinho a João Pessoa na BR-230 (LOTE III), conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 17 de Abril de 2020

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:41D2A234

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 062/2017
OBJETO: *Contratação de empresa visando o fornecimento de licenças de softwares de Controle Contábil, Orçamentário, Financeiro e Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Santa Cecília-PB. PARTES:* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA*** *– PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E* ***PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA*** *– inscrito no CNPJ nº 07.553.129/0001-76. (CONTRATADO).* ***PRAZO:*** *Vigorando por 48 meses.* ***MOTIVO:*** *Pela necessidade da continuidade da prestação dos serviços de locação de softwares em atendimento as demandas das respectivas Secretarias.*

Santa Cecília, 17 de Março de 2020.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:DE419DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

CONTRATO Nº 00104/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-PB.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA** – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E **AYRTON AMADO CHAGAS** – inscrito no CPF nº 120.900.364-35. (CONTRATADO).. **MOTIVO:** pela necessidade de adequação dos quantitativos principalmente pela enorme quantidade de viagens, desastre natural que assola o mundo devido a pandemia do COVID-19 e para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Santa Cecília, 16 de ABRIL de 2020.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:D463C08F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: Execução de serviço de construção do centro administrativo do município de São Domingos.

Com base nos elementos apresentados no processo e no Parecer do Setor de Engenharia do Município, verifica-se o seguinte resultado:

Licitantes que tiveram suas propostas classificadas, por atenderem a todas as exigências do Edital:

1º) A.F. AMARO & FELINTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Valor Global: R$ 413.852,35;

2º) OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA – Valor Global: R$ 420.130,96;

3º) MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA EIRELI – Valor Global: R$ 420.235,87;

4º) F.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Valor Global: R$ 439.373,98;

5º) SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor Global: R$ 444.528,19;

6º) COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor Global: R$ 448.319,43;

7º) F.F.J. CONSTRUTORA LTDA – Valor Global: R$ 448.500,48;

8º) A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor Global: R$ 474.444,52;

9º) F. A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Valor Global: R$ 474.521,72;

10º) MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Valor Global: R$ 479.252,88;

11º) CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - Valor Global: R$ 496.077,92.

No entanto, foram consideradas desclassificadas as propostas de preços, por não atenderem as exigências do Edital, das seguintes licitantes:

PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, não atendeu ao item 7.1 do edital e a Lei nº 5.194/66, apresentou proposta de preço e Planilha Orçamentária com suposta assinatura do Engenheiro civil divergente/incompatível com outras assinaturas constantes em documentos no processo.

YIGAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, não atendeu ao item 7.1 – "i" – A composição de preços unitários não corresponde aos itens da Planilha Orçamentária.

COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES, não atendeu ao item 7.1 do edital e a Lei nº 5.194/66, apresentou proposta de preço e Planilha Orçamentária sem assinatura do Engenheiro civil.

A.Q. CONSTRUTORA EIRELI, não atendeu ao item 7.1, alínea "f" do edital, apresentou Planilha de Orçamentária faltando os itens 4.2.5, 10.24 e 13.4.

O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Projetada, S/N - Centro – São Domingos- PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São Domingos - PB, 17 de abril de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:E1BCAEE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00015/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de São Francisco. Data e Local: 04 de Maio de 2020 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

São Francisco - PB, 17 de Abril de 2020

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:53C48AC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/ 2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 – PROC. LICITAT. MSJBC/PB N° 020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: D C DE ARAÚJO JÚNIOR-ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para o licenciamento de uso dos softwares: Folha de Pagamento, Controle Financeiro, controle de Ponto Eletrônico e Sistema de protocolo e gerenciamento eletrônico de documentos, e execução dos serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de Site Institucional com Portal de Transparência; VIGÊNCIA: 12 de março de 2020 a 11 de março de 2021; VALOR: R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Davi Costa de Araújo Junior – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:76703059

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/ 2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 – PROC. LICITAT. MSJBC/PB N° 020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: A.O.S SOFTAWARE LTDA-ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para o Licenciamento de Uso de Softwares de Contabilidade Pública integrado com licitação e os módulos PATRIMÔNIO e ENSINO; VIGÊNCIA: 12 de março de 2020 a 11 de março de 2021; VALOR: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Adriano Mendes de Sousa – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:59F0066D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/ 2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: Airton Gomes da Costa; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 22 de abril de 2020 a 21 de abril de 2021; VALOR: R$ 30.444,00 (trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Airton Gomes da Costa – pelo Contratado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de abril de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:822A8CB6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2020

Ref. Processo Licitatório nº 041/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Assunto: **Contratação direta dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico-tributária.**

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Sr. **RUI BARBOSA MACIEL FILHO (CPF nº 109.486.134-08),** com a importância global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico-tributária**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de abril de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:720306DB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/ 2020 DISPENSA N° 023/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/ 2020
DISPENSA N° 023/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADO: RUI BARBOSA MACIEL FILHO (CPF nº 109.486.134-08); OBJETO: execução dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico-tributária; VIGÊNCIA: 13 de abril a 13 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 04 04 123 0005 2007 0000 - MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Rui Barbosa Maciel Filho - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de abril de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E173A2C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA- PV – Nº 01/2020

O Presidente do ipsol, no uso de suas atribuiçoes legais, de acordo com o dispositivo no art. 8 Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo n 008/2020/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1 – conceder a **LUIZ DE LIMA PACIENCIA**, conjuge da servidora aposentada do IPSOL, falecida MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE LIMA, matricula nº 90104-0, **BENEFICIO PREVIDENCIARIO DE PENSAO POR MORTE**, a partir da data do falecimento da segurada, com valor calculado com base no § 1º, do art. 37 da Lei Municipal 481/2008, em consonância com o § 7º, do art. 40, da Constituição Federal. Os pagamentos serao efetuados até o ultimo dia de cada mês.

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:93D9645C

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA - PV - Nº 02/2020

O Presidente do ipsol, no uso de suas atribuiçoes legais, de acordo com o dispositivo no art. 8 Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo nº 007/2020/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder a **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, conjuge da servidora aposentada do IPSOL SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA, matricula n° 00051, falecida, o **BENEFICIO PREVIDENCIARIO DE PENSAO POR MORTE** a partir da data do falecimento da segurada, com valor calculado com base no § 1º, do Art. 37 da Lei Municipal 481/2008, em consonância com o § 7º, do Art. 40, da Constituição Federal de 1988. Os pagamentos serao efetuados até o ultimo dia de cada mês.

Soledade - PB, 08 de ABRIL de 2020

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:B7941602



